

**PREFEITURA MUNICIPAL DE RUBINÉIA**

**C.N.P.J 45.135.043/0001-12**

PRAÇA OSMAR NOVAES, N.º 700 – CENTRO – FONE/FAX: (17) 3661 9099

EMAIL: gabinete@rubineia.sp.gov.br

CEP: 15790-000 – RUBINÉIA – ESTADO DE SÃO PAULO

Mensagem n° 024/2018.

Rubinéia/SP, 6 de março de 2018.

Ao

Excelentíssimo Senhor

**PAULO ARAUJO GOULART**

MD. Presidente da Câmara Municipal

RUBINÉIA – SP

Senhor Presidente

Tenho a honra de submeter à elevada consideração de Vossa Excelência e dos demais vereadores o projeto de lei que **autoriza o município de Rubineia de Rubineia a receber em doação as redes de abastecimento de água, com as respectivas ligações e implantação no loteamento Residencial Mundial Golden e dá outras providências.**

Esclarecemos que o procedimento de implantação dessa infraestrutura exige que o empreendedor doe todo o sistema ao município, que passará a ser o proprietário do mesmo, cabendo apenas a autorização do uso por parte da SABESP para operacionalização, nos termos do convênio de colaboração firmado em 2007.

Pleiteamos tenha a tramitação regime de urgência, de acordo com o artigo 42 da Lei Orgânica do Município.

Neste ensejo, renova a Vossa Excelência e dignos pares protestos de elevado apreço.

**APARECIDO GOULART**

**Prefeito Municipal**

# **PREFEITURA MUNICIPAL DE RUBINÉIA**

**C.N.P.J 45.135.043/0001-12**

PRAÇA OSMAR NOVAES, N.º 700 – CENTRO – FONE/FAX: (17) 3661 9099

EMAIL: gabinete@rubineia.sp.gov.br

CEP: 15790-000 – RUBINÉIA – ESTADO DE SÃO PAULO

## **PROJETO DE LEI N.º \_\_\_\_\_/2.017**

**Autoriza o município de Rubineia de Rubineia a receber em doação as redes de abastecimento de água, com as respectivas ligações e implantação no loteamento Residencial Mundial Golden e dá outras providências.**

APARECIDO GOULART, Prefeito Municipal de Rubinéia, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, FAZ SABER a Câmara Municipal, aprova e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Município de Rubineia autorizado a receber em doação, a título gratuito, as redes de abastecimento de água e coleta de esgoto, com as respectivas ligações, implantadas no Loteamento “Residencial Mundial Golden”, aprovado conforme Certificado Grapohab nº 081/2014, de propriedade de Loteadora CM Ltda ME, inscrita no CNPJ nº 19.531.699/0001-44, conforme descrição a seguir:

I – Rede de distribuição de água potável, com extensão de 3.257,53 m (três mil, duzentos e cinquenta e sete metros e cinquenta e três centímetros) em tubulação PVC c/ PB JE e DEFORO c/ PB JE, no valor de R\$. 149.580,15 (cento e quarenta e nove mil, quinhentos e oitenta mil reais e quinze centavos).

II – Ligações de água, com total de 269 ligações, no valor de R\$. 38.508,00 (trinta e oito mil, quinhentos e oito reais).

III – Rede coletora de esgoto, com extensão de 3.097,51 m (três mil e noventa e sete metros e cinquenta e um centímetros), no valor de R\$. 241.959,51 (duzentos e quarenta e um mil, novecentos e cinquenta e nove reais e cinquenta e um centavos), sendo composta de tubo PVC Coletor c/ PB JE.

IV – Ligações de Esgoto, com total de 269 ligações, no valor de R\$. 40.310,00 (quarenta mil, trezentos e dez reais).

V – Linha de recalque de água tratada (EEAT-3), com extensão de 955,67 m (novecentos e cinquenta e cinco metros e sessenta e sete centímetros), composta por tubos PVC c/ PB JE, no valor de R\$. 76.118,55 (setenta e seis mil, cento e dezoito reais e cinquenta e cinco centavos).

VI – Estação Elevatória de água tratada (EEAT-3), no valor de R\$. 45.000,00 (quarenta e cinco mil reais).

VII – Estação Elevatória de água tratada (EEAT-4), no valor de R\$. 567.400,00 (quinhentos e sessenta e sete mil e quatrocentos reais).

Art. 2º. O detalhamento das redes de água e esgoto que trata este artigo, bem como seus valores e demais obrigações, deverão constar do Termo de Doação a ser firmado.

Art. 3º. Fica o Município de Rubineia autorizado a realizar a cessão de uso, a título gratuito, das redes de abastecimento de água de que trata o art. 1º, com suas respectivas ligações, à COMPANHIA DE SANEAMENTO BÁSICO DO ESTADO DE SÃO PAULO – SABESP, na condição de Concessionária de prestação de serviços, para operacionalizá-la nos termos do Convênio de Cooperação SEE nº 955/2007, firmado entre o Município e a Secretaria de Estado de Saneamento e Energia, devidamente autorizado pela Lei nº 1011, de 5 de julho de 2007.

Art. 4º. As despesas decorrentes com a aplicação desta Lei ocorrerão por conta de verba própria, consignada no orçamento vigente.

Art. 5º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Rubinéia-SP, aos 6 de março de 2018.

**APARECIDO GOULART**  
**Prefeito Municipal**